

## Aviso de Abertura do Concurso para Atribuição de Bolsa de Investigação para Doutoramento

A Universidade da Évora (UÉvora) abre concurso para atribuição de 20 (vinte) bolsas de investigação, adiante designadas por Bolsas de Investigação para Doutoramento, em qualquer área do conhecimento abrangida pelos programas doutorais da UÉvora, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação (RBI) da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), ao abrigo do Protocolo de Colaboração para Financiamento de um Programa Plurianual de Bolsas de Investigação para Doutoramento, celebrado entre a FCT e a Universidade de Évora, no âmbito da Aliança EU GREEN, em que a UÉvora participa.

### 1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto entre 20 de fevereiro de 2026 e 19 de março de 2026 (23:59 horas, hora de Lisboa).

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico para [vicereitora.3i@uevora.pt](mailto:vicereitora.3i@uevora.pt), com indicação no assunto “Candidatura a Bolsa de Investigação para Doutoramento, BID\_FCT\_EUGREEN”.

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

### 2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas de investigação para doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor na UÉvora, preferencialmente em regime de coorientação com uma das seguintes instituições que integram a Aliança EU GREEN, a saber:

- University of Extremadura;
- University of Angers;
- Atlantic Technological University;

- University of Parma;
- Otto von Guericke University of Magdeburg;
- University of Gävle;
- University of Oradea;
- Wroklaw University of Environmental and Life Sciences.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor dos bolseiros selecionados devem potenciar a criação de sinergias entre os parceiros da Aliança e promover a partilha de ambientes de investigação entre as entidades da Aliança envolvidas.

O plano de trabalhos poderá decorrer integralmente ou de forma parcial numa instituição nacional (bolsa no país ou bolsa mista, respetivamente).

A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de quatro anos (48 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos.

No caso de bolsa mista, o período do plano de trabalhos que decorra no estrangeiro não pode ser inferior a 12 meses nem superior a 24 meses, seguidos ou interpolados.

### 3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos inscritos ou a candidatos que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem num Programa Doutoral da UÉvora e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor na UÉvora, enquadradas no plano de atividades e estratégia de uma das Unidades de I&D da UÉvora avaliada pela FCT, de preferência em regime de coordenação com uma das Universidades que integram a Aliança EU GREEN.

### 4. ADMISSIBILIDADE

#### 4.1 Requisitos de admissibilidade do candidato

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros estados-membros da União Europeia;
- Cidadãos de estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Ser licenciado ou mestre;
- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração;
- No caso de bolsa mista, residir de forma permanente e habitual em Portugal à data de início do período do plano de trabalhos no estrangeiro, requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros;

- Não ser detentor do grau de Doutor.

#### 4.2 Requisitos de admissibilidade da candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- Curriculum vitae do candidato importado da plataforma CIÊNCIAVITAE;
- Curriculum vitae dos orientadores (até 3);
- Plano de trabalhos proposto, composto obrigatoriamente pelos seguintes campos:

i. Resumo do Plano de Trabalhos incluindo:

- O título do plano de trabalhos;
- Resumo / Sumário do plano de trabalhos a desenvolver (com menção do programa doutoral que frequenta ou pretende frequentar na UÉvora) – máximo 250 palavras;
- Quatro a seis palavras-chave que melhor identifiquem o conteúdo do plano de trabalhos;
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas. - Seleccionar 1-3 dos 17 objetivos de desenvolvimento sustentável presentes na agenda 2030 das Nações Unidas que se enquadrem no âmbito do plano de trabalhos (máximo 150 palavras);
- Enquadramento nos objetivos da Aliança EU GREEN (máximo 150 palavras);
- Programa Doutoral em que está inscrito ou a que se pretende candidatar;
- Unidade de Acolhimento (Unidade de I&D da Universidade de Évora);
- Enquadramento nos objetivos e estratégia da Unidade de acolhimento (máximo 150 palavras);
- Nome do(s) orientador(es) na Universidade de Évora;
- Outra(s) instituição(ões) quando aplicável e Nome do(s) orientador(es) nesta(s) instituição(ões);

ii. Estado da arte (máximo 500 palavras);

iii. Objetivos (máximo 300 palavras);

iv. Descrição detalhada (máximo 1000 palavras);

v. Cronograma e outros anexos (máximo 10MB);

vi. Referências bibliográficas (máximo 30 referências);

vii. Questões éticas – identificar, de forma clara, as questões éticas referentes ao plano de trabalhos e explicar como serão abordadas (máximo 500 palavras).

- Adequação das condições de acolhimento;
- Caso aplicável, declaração de compromisso emitida pela entidade estrangeira para acolhimento por um período não inferior a 12 meses e não superior a 24 meses (seguidos ou interpolados);
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa;
- Carta de motivação (máximo 750 palavras);
- Duas cartas de recomendação (máximo).

A candidatura e todos os documentos a ela associados devem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura da bolsa de doutoramento. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite uma declaração de honra dos candidatos em como concluirão as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está condicionada à apresentação, em fase de contratualização, dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas.
- No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.
- O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros, bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa, pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.

## 5. PLANOS DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS

O plano de trabalho dos bolseiros consistirá no desenvolvimento de um projeto de investigação conducente à obtenção do grau de doutor, sob a coordenação científica de até 3 orientadores. Devem ser indicados os dados e afiliação dos orientadores. Pelo menos um dos orientadores deverá ser professor ou investigador da Universidade de Évora, integrado numa Unidade de I&D da instituição avaliada pela FCT. Os restantes orientadores poderão ser professores ou investigadores de outras instituições, preferencialmente afiliados às Universidades parceiras mencionadas no presente edital, e devem reunir as condições necessárias para orientar o respetivo plano de trabalhos de acordo com os requisitos do Programa Doutoral pretendido. As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor dos bolseiros selecionados devem estar enquadradas no plano estratégico da(s) Unidade(s) de I&D da UÉvora envolvida(s), fomentando a criação de sinergias entre os membros da Aliança EU GREEN e promovendo a partilha de ambientes de investigação entre as entidades envolvidas.

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BONIFICAÇÕES

### 6.1 Critérios de Avaliação

A avaliação tem em conta o mérito do candidato, o plano de trabalhos a desenvolver e as condições de acolhimento, nomeadamente a complementaridade entre as instituições envolvidas na orientação. As candidaturas consideradas admissíveis serão ordenadas de acordo com uma média ponderada da classificação obtida, de zero (0,00 mínimo) a cinco (5,00 máximo), em cada um dos três critérios, de acordo com a seguinte ponderação, em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- Critério A – Mérito do candidato, com o peso de 55%;
- Critério B – Mérito do plano de trabalhos, com o peso de 30%;
- Critério C – Adequação das condições de acolhimento, com o peso de 15%.

Traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = (0,55 \times A) + (0,30 \times B) + (0,15 \times C)$$

#### 6.1.2 Critério A – Mérito do candidato

O mérito do candidato, critério A, é avaliado a partir de dois subcritérios:

A1. Percurso académico (com ponderação de 60% do mérito do candidato);

A2. Currículo pessoal e profissional (com ponderação de 40% do mérito do candidato).

A classificação do critério A – mérito do candidato será obtida pela aplicação da seguinte fórmula: Critério A =  $(0,60 \times A1) + (0,40 \times A2)$ .

##### 6.1.2.1 Subcritério A1 - Percurso Académico

A pontuação do candidato neste subcritério resulta das classificações finais dos graus obtidos, de acordo com a seguinte tabela de referência:

**Tabela 1** – Tabela de referência para a definição da pontuação do subcritério A1 – Percurso Académico

<u>Licenciatura + Mestrado</u> (pré- ou pós-Bolonha)		<u>Licenciatura (180 créditos)</u> (pré- ou pós-Bolonha)		<u>Mestrado (90-120 créditos)</u> (pré- ou pós-Bolonha)	
ou					
<u>Mestrado Integrado (300-360 créditos)</u>					
Classificação	Pontuação A1	Classificação	Pontuação A1	Classificação	Pontuação A1
≥ 18	5,0	≥ 17	3,5	≥ 17	3,0
17	4,5	16	3,0	16	2,5
16	4,0	15	2,5	15	2,0
15	3,5	14	2,0	14	1,5
14	3,0	<14	1,5	< 14	1,0
<14	2,5				

a) A média final de “licenciatura + mestrado” (primeira coluna da Tabela), num percurso pré- ou pós-Bolonha, resulta da média ponderada da nota final obtida no 1.º ciclo/licenciatura e da nota final obtida no 2.º ciclo/mestrado, pela aplicação da seguinte fórmula:

Média final (licenciatura (1.º Ciclo) + mestrado (2.º Ciclo))= 3/5 nota final 1.º Ciclo + 2/5 nota final 2.º Ciclo.

b) No caso dos Mestrados Integrados conferidos por instituições que não emitam certificados com discriminação das classificações finais de 1.º e 2.º ciclos, considera-se a classificação final inscrita no certificado de grau após conclusão do ciclo de estudos (300 a 360 créditos).

c) Para aplicação do sistema de pontuação apresentado na tabela é obrigatório o envio de todos os certificados de graus académicos obtidos, com indicação da classificação final, sob pena de serem apenas consideradas as classificações dos certificados enviados (c.f. ponto 6.1.2.1e).

d) Quando os candidatos apresentam mais do que um certificado de licenciatura e/ou mestrado (com número equivalente de ECTS), o painel de avaliação deverá decidir qual dos graus académicos é o mais adequado ao plano de trabalhos, devendo este ser utilizado para calcular a pontuação do subcritério A1.

e) O subcritério A1 é classificado com zero (A1 = 0):

- Quando não for apresentado nenhum certificado, de licenciatura nem de mestrado (nacionais ou estrangeiros);
- Quando os certificados de licenciatura e/ou mestrado não indiquem a classificação final;
- Quando os certificados de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras não forem reconhecidos, assim como a ausência de conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.

#### 6.1.2.2 – Subcritério A2- Currículo pessoal e profissional

O currículo do candidato será analisado e ponderado de forma integrada, através da visão global do mérito do seu percurso pessoal, científico e profissional, de acordo com o Curriculum vitae submetido. Neste subcritério, a avaliação da carta de motivação, onde o candidato expressa as razões pelas quais se está a candidatar, assim como as cartas de recomendação serão consideradas.

### 6.1.3 Critério B – Mérito do plano de trabalhos

O mérito do plano de trabalhos, critério B, é avaliado a partir de três subcritérios:

B1. Relevância fundamentada do objeto de estudo (com ponderação de 40% do mérito do plano de trabalhos) e do seu enquadramento na estratégia das Unidades de Investigação e da Aliança EU GREEN – valorizar-se-á a definição clara dos objetivos e das questões de investigação, assim como a originalidade e o potencial contributo do projeto de investigação para o conhecimento e o avanço da ciência e da tecnologia, rumo a uma sociedade mais equitativa, uma economia mais equilibrada e um ambiente mais viável (objetivos da Aliança EU GREEN);

B2. Qualidade científica do estado da arte e da metodologia do plano de trabalhos (com ponderação de 40% do mérito do plano de trabalhos) – valorizar-se-á o clareza, consistência e coerência, de acordo com os padrões internacionalmente aceites;

B3. Exequibilidade do plano de trabalhos (com ponderação de 20% do mérito do plano de trabalhos) – valorizar-se-á a adequação das metodologias às tarefas e aos objetivos previstos no plano de trabalhos, bem como os respetivos prazos e cronograma das atividades propostas, incluindo os riscos inerentes às diversas fases do plano proposto e as correspondentes medidas de contingência a adotar.

A classificação do critério B – mérito do plano de trabalhos, será obtida pela aplicação da seguinte fórmula: Critério B =  $(0,40 \times B1) + (0,40 \times B2) + (0,20 \times B3)$ .

### 6.1.3 Critério C – Adequação das condições de acolhimento

A adequação das condições de acolhimento, correspondente ao Critério C, é avaliada com base nas condições oferecidas pela(s) instituição(ões) de acolhimento para a execução do plano de trabalho proposto, na experiência e adequação da equipa de orientação na área científica da candidatura, bem como na sua complementaridade, na capacidade do candidato e dos orientadores para levar a cabo o projeto proposto e na relevância das colaborações estabelecidas. Será valorizada a participação de orientadores de Universidades parceiras pertencentes à Aliança EU GREEN.

A classificação final traduzida pela fórmula especificada neste documento será arredondada para a segunda casa decimal, utilizando a seguinte regra: quando a terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), será arredondado em excesso; se for menor que 5 (cinco), será mantido o valor da segunda casa decimal.

Candidatos com classificação abaixo de 3,50 não serão considerados elegíveis para a atribuição de bolsa, salvo fundamentação expressa em contrário do painel de avaliação. Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas

a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: 1º critério A (mérito do candidato), 2º critério B (mérito do plano de trabalhos), 3º critério C (complementaridade entre as duas instituições).

Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.
- Os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

## 7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos efetivos:

Professora Doutora Maria João Tavares da Costa, Vice-Reitora para a Investigação, Inovação e Internacionalização, Presidente do júri;

Professor Doutor Rui Paulo Vasco Salgado, Diretor do Instituto de Investigação e Formação Avançada (IIFA);

Prof. Doutor Tiago Filipe Navarro Frutuoso dos Santos Marques, Diretor da Escola de Artes (EA)

Prof. Doutor Fernando Manuel Lucas Carapau, Diretor da Escola de Ciências e Tecnologia (ECT)

Prof. Doutor José Manuel Leal Saragoça, representante da Escola de Ciências Sociais (ECS);

Prof. Doutor Orlando de Jesus Semedo Mendes Fernandes, representante da Escola de Saúde e Desenvolvimento Humano (ESDH);

Prof.<sup>a</sup> Doutora Isabel Maria Tarico Bico, Diretora da Escola Superior de Enfermagem S. João de Deus (ESESJD)

O painel de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos suplentes:

Prof.<sup>a</sup> Doutora Ana Paula Canavarro Teixeira, Vice-Reitora para a Educação e Inovação Pedagógica;

Professor Doutor Salvador Pinto Abreu, Presidente do Conselho Científico do Instituto de Investigação e Formação Avançada (IIFA).

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo o presidente do júri e potenciais revisores externos, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Os membros do painel, incluindo o presidente do júri e potenciais revisores externos, não podem ser orientadores de candidatos com candidaturas submetidas ao concurso.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final, onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida uma ata da responsabilidade de todos os seus membros. A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação;
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de conflitos de interesse de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada (caso aplicável).

## 8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato para remessa da candidatura/indicado na candidatura.

## 9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

## 10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social<sup>1</sup>;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Plano de trabalhos;
- e) Documento comprovativo de matrícula e inscrição num dos Programas de Doutoramento da Universidade de Évora;
- f) Declaração dos orientadores, assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- g) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da/s instituição/ões onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- h) No caso de bolsa mista, documento que comprove a residência permanente e habitual em Portugal, válido à data de início da bolsa;
- i) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).
- j) Documento emitido pela entidade bancária, onde conste o IBAN, que comprove a titularidade da conta onde serão recebidos os pagamentos no âmbito da bolsa.

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

---

<sup>1</sup> A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

## 11. FINANCIAMENTO

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento. As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, através do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

## 12. COMPONENTES DA BOLSA

Aos bolseiros é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI. A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II. Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT. Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

## 13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês. Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à Universidade de Évora, até ao valor máximo previsto no RBI.

## 14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

De acordo com o previsto no artigo 15º do RBI, a renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolseiro à FCT, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) pareceres emitidos pelos orientadores e pelas entidades de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades;
- b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c) documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

## 15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através, nomeadamente, do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas de cada programa operacional.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

## 16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## 17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.